15 BCB.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 010

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2023.

Ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 004/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

( ) Contrário ao "Projeto de Lei 004/2023"

( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro
(X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.604.124,65, para atender despesas e execução de programas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, e Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal. Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto. Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.392.624,65 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Da análise da presente proposição, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, considerando ainda o Parecer Jurídico que instruiu preliminarmente a proposição, a presente Comissão, do ponto de vista Orçamentário e financeiro se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei 004/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

JOÃO ALVES
Vice-Presidente

MARCELO WOTROBA
Membro